

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 020/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E JUVENTUDE, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS ASSISTIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CASAS DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA KALUAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário em exercício, nomeado pela Portaria nº 161/2016, Dr. **Leonardo Soares do Nascimento**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 27.873, portador da Cédula de Identidade nº 5.426.392 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.548.464-48, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pela representada Secretária em exercício, nomeada pela Portaria nº 177/2016, Dra. **Mércia Anunciada Falconeri**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de Identidade nº 2.452.173 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 351.138.394-34, e residente na Cidade do Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: KALUAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.191.436/0001-01, com sede na Rua Francisco Rabelo, 66, Arruda, Recife/PE, neste ato representada pelo sócio administrador Senhor **Norberto Pessoa Brito**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.993.837 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 018.911.044-03, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Oito, 213, apto. 1402, Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2015, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015**, da proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 053/2015**, datada de 16/01/2015, e **Portaria nº 386/2015**, datada de 11/08/2015.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 076/2015, com todos os seus Anexos;
- b) Ata de Registro de preços nº 028/2016;
- c) Solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício nº 108/2016 SPSEJ/FIN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de alimentos perecíveis, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude, para atender as necessidades das crianças assistidas pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Casas de Acolhimento do Município do Paulista, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto deste contrato, mediante emissão de nota de empenho, estão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude do Município do Paulista	
<p>Nota de Empenho nº 2016-01193 Atividade: 08 243 2203 4312 – Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Criança e Adolescente Elemento: 339030 – Material de Consumo Fonte: 800 – Transferências do FNAS Valor do Empenho: R\$ 129.132,90 (cento e vinte nove mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos).</p>	<p>Nota de Empenho nº 2016-01191 Atividade: 08 243 2203 4311 – Ações de Apoio à Criança e ao Adolescente Elemento: 339030 – Material de Consumo Fonte: 800 – Transferências do FNAS Valor do Empenho: R\$ 43.044,30 (quarenta e três mil e quarenta e quatro reais e trinta centavos).</p>
<p>TOTAL GERAL EMPENHADO: R\$ 172.177,20 (cento e setenta e dois mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos).</p>	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 172.177,20 (cento e setenta e dois mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme proposta da CONTRATADA e planilhas abaixo retratadas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016						
LOTE 02 - PERECÍVEIS						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD. ANUAL	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01.	CARNE MOÍDA DE 2ª CONGELADA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENT E EM PACOTE DE 1 KG, NÃO CONTENDO CARTILAGEM, COURO, PELO OU OSSOS, COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM.	Forteboi	KG	1.200	10,78	12.936,00
02.	CARNE BOVINA DE 1ª COM OSSO IN NATURA, CONTENDO APENAS 10% DE GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	Masterboi	KG	1.200	14,68	17.616,00
03.	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO IN NATURA, NÃO CONTENDO PELE, OSSOS, CARTILAGEM, AUSENTE DE QUALQUER FUNGO OU BACTÉRIA, COM FIBRAS MACIAS	Masterboi	KG	1.200	18,11	21.732,00



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.					
04.	CHARQUE BOVINA DE 1ª DE QUALIDADE, NOVA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E FLEXÍVEL DE 1 KG, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM.	Nutri Charque	KG	1.200	20,20	24.240,00
05.	FRANGO INTEIRO CONGELADO IN NATURA, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS.	Formoso	KG	1.800	6,64	11.952,00
06.	FRANGO DO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA COM EDIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS.	Formoso	KG	960	7,84	7.526,00
07.	FIGADO BOVINO CONGELADO, NOVO, AUSENTE DE QUALQUER FUNGO OU BACTÉRIA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E FLEXÍVEL DE 1KG, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E COM DATA DE VALIDADE DESCRITA.	Masterboi	KG	600	11,05	6.630,00
08.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO COM EDIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS.	Formoso	KG	1.440	9,19	13.233,00
09.	SALSICHA DE FRANGO CONGELADA EM PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO NO SIF OU CISPOA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Capacol	KG	960	5,96	5.721,60
10.	PEIXE MERLUZA CONGELADO, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDO E	Fishi	KG	600	13,52	8.112,00



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	NE PEGAJOSO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM O ME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.					
11.	MORTADELA TRADICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS	Tony	KG	840	5,54	4.653,60
12.	CALABRESA TRADICIONAL, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E LACRADA, COM ROTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM DATA DE VALIDADE.	Copacol	KG	480	15,35	7.368,00
13.	QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS COM FORMATO RETANGULAR, A CROSTA DEVERÁ SER FINA OU NÃO FORMADA, A CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA E A TEXTURA FECHADA INDICANDO NENHUMA FERMENTAÇÃO, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, COM O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, EM PEÇAS DE 3KG EM MÉDIA.	Crioulo	KG	600	20,80	12.480,00
14.	QUEIJO TIPO COALHO, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS COM FORMATO RETANGULAR, A CROSTA DEVERÁ SER FINA OU NÃO FORMADA, A CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA E A TEXTURA FECHADA INDICANDO NENHUMA FERMENTAÇÃO, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, EM PEÇAS DE 1KG EM MÉDIA.	Pernambuco	KG	600	19,94	11.964,00
15.	OVOS TIPO A, FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCAS LISAS, SEM GRANULAÇÕES, ENRUGAMENTOS OU FISSURAS, ARMAZENADOS EM BANDEJAS PRÓPRIAS PARA 30 OVOS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO NO SIF, COM DATA DE VALIDADE.	Magnolia	CX	600	10,02	6.012,00
TOTAL LOTE 02:						172.177,20
TOTAL GERAL: R\$ 172.177,20 (cento e setenta e dois mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos).						

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, qual seja, a partir de **09 de março de 2016 a 08 de março de 2017**, podendo ser prorrogado, consoante às

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

disposições contidas no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA

7.1. Os materiais estocáveis são todos aqueles mantidos em estoque, conservados em temperatura ambiente, com entrega conforme abaixo:

LOCAL	ENDEREÇOS
COZINHA COMUNITÁRIA	Rua Arquiteto José Geraldo de Castro, nº 1150, Pau Amarelo – Paulista/PE.

7.2. Alimentos perecíveis são todos aqueles que têm alta quantidade de água e nutrientes e necessitam de refrigeração ou congelamento para terem uma vida útil longa, com entrega no local previamente comunicado pela **Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude**.

7.3. O fornecimento de gêneros alimentícios realizar-se-á mediante à solicitação da **Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude**, com entrega nas unidades, conforme especificados no termo de referência.

7.4. A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será mensal, conforme quantidades especificadas no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 158/2015**, nas quantidades a serem especificadas pela **Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude**.

7.5. Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

7.5.1. ROTULAGEM:

a) Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).

b) Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- I. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- II. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão "Indústria Brasileira")
- III. Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;
- IV. Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados.
- V. Conteúdo líquido
- VI. Condições de armazenamento
- VII. Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária
- VIII. Empilhamento Máximo (na embalagem secundária)
- IX. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal- SIF ou Serviço Inspeção Estadual- SISP.
- X. Número de registro do produto no órgão fiscalizador competente (SIM, SIE E SIF), quando couber.

7.6. O Prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de **10 (dez) dias**, e dos não perecíveis, de **04 (quatro) meses**, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega.

7.8. Todos os produtos adquiridos pela **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude** deverão ser previamente submetidos a controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento, observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios.

7.9. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente dispor, para entrega dos produtos, de caminhões que atendam a demanda do objeto deste contrato, devendo os mesmos apresentarem as seguintes características/peculiaridades:

7.10. Caminhões fechados, isotérmicos, refrigerados de 4° a 6° C, congelados de -18° C a -12°C, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

7.11. Caminhões fechados para transporte de hortifruti, com acondicionamento em monoblocos vazados, que permanecerão na cozinha comunitária, até entrega posterior, quando serão trocados, em perfeito estado de conservação;

7.12. Caminhões fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

7.13. Presença de estrados nos veículos de transporte;

7.14. Apresentar certificado válido de Vistoria dos Veículos de Transporte de Gêneros, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente no ato da assinatura deste contrato.

7.15. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar no ato da assinatura deste contrato, a listagem dos veículos (marca, produto a ser transportado e placas) que irão efetuar as entregas dos gêneros alimentícios nas Unidades durante a vigência deste contrato. Caso haja necessidade de atualização da listagem de veículos, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente encaminhar à **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude** listagem atualizada dos mesmos, juntamente com o Certificado de Inspeção Sanitária, para que tais documentos sejam anexados ao processo.

7.16. A **CONTRATADA** deverá dispor de depósito dentro dos limites do Estado de Pernambuco, a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual ou interrupção da continuidade do mesmo, com conseqüente paralisação do fornecimento de gêneros para a **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**.

7.17. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

7.18. A **CONTRATADA** deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal do depósito, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município.

7.19. Caso a **CONTRATADA** armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado de Pernambuco, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município do depósito.

7.20. Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas Requisições de Compra de Gêneros Alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades pela **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**. O descumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a **CONTRATANTE** do cumprimento do prazo de 48 horas para envio da requisição posterior;

7.21. Repor imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a **CONTRATADA**, considerando-se:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

7.22. Retirar e substituir imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a **CONTRATANTE** estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada Carta de Correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

7.23. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**, a eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição pela **CONTRATADA**.

7.24. Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente.

7.25. Manter os entregadores devidamente uniformizados;

7.26. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a **CONTRATANTE** julgar necessário, a **CONTRATADA** fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.

7.27. Em todos os itens de gêneros alimentos perecíveis constantes no LOTE 02, deverão estar em acordo com a devida Inspeção da ADAGRO e normas do citado órgão pertinente aos referidos itens. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento do material especificado na Nota Fiscal/Fatura de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

8.2. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 158/2015**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização/Gestão deste contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização deste contrato, de acordo com **art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93**;

9.2. À **CONTRATANTE** é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na perfeita execução de suas tarefas.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações do objeto deste contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências da **CONTRATANTE**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado na cláusula sétima deste contrato;

10.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.5. Repor imediatamente, após comunicado da **CONTRATANTE**, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada à **CONTRATADA**, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado;

10.1.6. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital do **Processo Licitatório nº. 158/2015**;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos produtos objeto deste contrato, considerar-se-á como infração contratual;

10.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução deste contrato;

10.1.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº. 158/2015**, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na cláusula oitava deste contrato;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.5. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

11.1.6. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

11.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. Informar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

11.1.9. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

11.1.10. Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº. 158/2015**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do **art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666** de 21/06/93, a **Lei nº 8.883** de 08/06/94, a **Lei nº 9.648** de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do **art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) Pela recusa a executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos 16.3 e 16.4 acima:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

16.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93**.

16.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


17.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

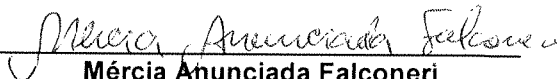
17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 09 de março de 2016.



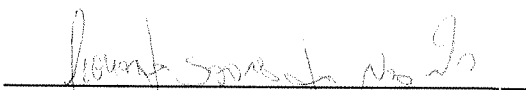
Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Mércia Anunciada Falconeri
Secretária em Exercício de Políticas Sociais,
Esporte e Juventude



Kaluah Comércio e Serviços Ltda.
Contratada

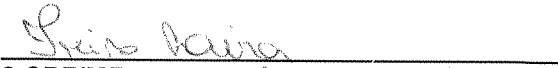


Leonardo Soares do Nascimento
Secretário em Exercício de Assuntos
Jurídicos

Testemunhas:



1.CPF/MF: 0091799.511-73



2.CPF/MF: 030.233.404-76

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016

Nº CONTRATO: 020/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 158/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 076/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2016

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 053/2015 e 386/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por lote.

CONTRATADA: KALUAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ/MF: 03.191.436/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de alimentos perecíveis, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude, para atender as necessidades das crianças assistidas pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Casas de Acolhimento do Município do Paulista. LOTE 02.

VALOR TOTAL: R\$ 172.177,20 (cento e setenta e dois mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2016-01191 e 2016-01193.

ATIVIDADE(S): 08 243 2203 4311 4312 (Alimentação nas Escolas) / **ELEMENTO(S):** 33.90.30 (Material de Consumo) / **FONTE(S):** 800 (Recursos Ordinários - Tesouro).

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 09/03/2016.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Mércia Anunciada Falconeri, Secretária Municipal em Exercício de Políticas Sociais, Esporte e Juventude, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ Matrícula: _____

Secretária em Exercício de
Políticas Sociais, Esporte e Juventude

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 20/05/2016.

D.O.U: ___/___/___.

D.O.E.PE (CEPE): ___/___/___.